

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
REGÃO Nº 005/2013 - PROCESSO Nº 2420/2013

OBJETO: Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem de futebol de campo e futebol de salão, para atendimento dos campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszc, nº 111, **ATÉ ÀS 09h30 horas do dia 04 de abril de 2013 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszc, nº 160 - Centro – Araucária.

O Edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1716.

Araucária, 18 de março de 2013.

OSVALDO CÉSAR MARTINS
PREGOEIRO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2013
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº 2420/2013
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/04/2013
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 26.007/2013 e 18.966/05 e Lei Complementar 123/06, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nas RMS's nº 1111 e 1114/2013 e no ofício nº 59/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 09h30 horas do dia 04 de abril de 2013, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszczyk, nº 111, andar térreo (Espaço Cidadão).

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem de futebol de campo e futebol de salão, para atendimento dos campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha **protocolado** envelopes de proposta e de habilitação;
- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos invólucros**:
 - a) Documentos de eleição dos atuais administradores, **tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
 - b) Registro comercial, **no caso de empresa individual**.

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se **tratando de sociedades comerciais**;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo I).
 - g) **Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**
 - h) Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, deverá apresentar **declaração assinada pelo representante legal e contador da empresa, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação**, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
 - i) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e **cada representante poderá representar somente uma empresa**, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
 - j) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.5. **No caso do interessado não enviar representante deverá encaminhar um terceiro envelope contendo os documentos acima listados, exceto a identificação.**

- 3.6. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO Nº 005/2013 Processo nº 2420/2013 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone p/contato</i>	Envelope nº 2 – Habilitação PREGÃO Nº 05/2013 Processo nº 2420/2013 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone p/contato</i>
---	---

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Nome, endereço e CNPJ;
 - Número do processo e do Pregão;
 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo II deste Edital;
 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo **02 (duas) casas decimais**;

- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.** Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.

5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Os documentos de habilitação jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito do INSS;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Não há exigências para o objeto desta licitação.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.6.1. É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- 6.6.1.1. O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- 6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. No horário e local indicados no Aviso de Licitação será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento.**
- 7.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Será desclassificada a proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 7.6. **O valor total máximo desta licitação é de R\$ 61.168,40 (sessenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos) do orçamento 2013, previsto na LDO e no PPA, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMEL	19.01.27.812.0004.2048 - 3390390500	548	1000
	19.01.27.812.0004.6043 - 3390390500	852	

- 7.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o

máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 7.8. Os lances serão formulados de forma seqüencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.
- 7.9. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.
- 7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.
- 7.11. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.13. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.
- 7.14. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.
- 7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.
- 7.16. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.17. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.18. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.18.1 No caso de licitação tipo menor preço por item, o menor lance (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.
- 7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.20. Aplicam-se, no que couber, os Artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 111, andar térreo do Paço Municipal;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com o Anexo II deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 10.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 10.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- 10.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das “Condições” do Anexo II. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND do INSS, CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem 11.1.
- 11.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
- 11.5. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **CONTRATO**, nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.
 - 12.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1., mediante a

apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 12.2. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação.
- 12.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 12.2 deste edital.
 - 13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os subitens 10.2.2 e 10.2.4 deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando se dará por rescindida a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.
 - 13.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 15.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata.

- 15.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 15.4. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral, impugnação ao ato convocatório deste Pregão.
- 15.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 15.8. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 15.9. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 15.10. A contratada estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no cumprimento do objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.
- 15.11. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 15.12. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.14. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 15.15. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
 - Anexo II – Detalhamento do objeto e da execução;
 - Anexo III – Modelos de declarações;
 - Anexo IV – Modelo para proposta;
 - Anexo V – Minuta do contrato.

- 15.16 Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczy, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações e Compras: (041) 3614-1448;

Araucária, 18 de março de 2013.

**OSVALDO CÉSAR MARTINS
PREGOEIRO**

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Processo Licitatório nº: 2420/2013

Pregão nº: /2013

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa

RG do declarante

ANEXO II
DETALHAMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário/ R\$	Valor Total/ R\$
1	97	Unidades	Taxas de arbitragem para jogos oficiais de futebol de campo categoria adulto, válido pelo Campeonato Municipal de futebol Amador da 2ª divisão com 97 partidas, compreendendo o envio de equipe composta por 04 oficiais de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes, 01 (um) mesário/anotador, para o tempo de jogo de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 tempos de 45 minutos com 15 minutos de intervalo cada partida.	455,00	44.135,00
2	14	Períodos	Períodos de arbitragem para jogos de futebol de campo categoria infantil e juvenil válido pelos Jogos Escolares do Paraná - Fase Municipal, compreendendo o envio de equipe composta por 04 oficiais de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes, 01 (um) mesário/anotador, para um período de até 04 horas (independente do número de jogos e/ou categoria por período)	550,00	7.700,00
3	20	Períodos	Períodos de arbitragem para jogos de futebol de salão categoria infantil e juvenil válido pelos Jogos Escolares do Paraná – Fase Municipal, compreendendo o envio de equipe composta por 03 oficiais de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) anotador/cronometrista, para um período de até 4 horas (independente do número de jogos e/ou categoria por período).	466,67	9.333,40
VALOR TOTAL				R\$	61.168,40

2. PREVISÃO DE JOGOS

2.1. ITEM 01 - 97 (noventa e sete) taxas para o Campeonato Municipal de Futebol Amador da 2ª Divisão, realização de abril a julho (sábados e domingos).

- PARTICIPANTES - Clubes de futebol com sede e alvará no município de Araucária;
- 1ª FASE: 28 equipes divididas em 04 grupos de 07 equipes - 84 jogos;
- QUARTAS DE FINAL: 08 jogos;
- SEMI-FINAIS e FINAIS: 05 jogos.

2.2. ITEM 02 - 14 (quatorze) períodos de 04 horas para os Jogos Escolares do Paraná – FASE MUNICIPAL, na modalidade de futebol de campo.

- Os jogos serão realizados em abril (2ª a 6ª feira, manhã e tarde), no Estádio Municipal Emilio Gunha, Estádio Municipal do Jardim Tropical e no Estádio Pedro Nolasco Pizatto. Disputado entre as escolas Municipais, Estaduais e/ou Particulares, com crianças até 17 anos, masculino e feminino;
- PARTICIPANTES – Escolas Municipais, Estaduais e/ou particulares do Município de Araucária.

2.3. ITEM 03 - 20 (vinte) períodos de 04 horas para os Jogos Escolares do Paraná – FASE MUNICIPAL, na modalidade de futebol de salão.

- i. Os jogos serão realizados em abril (2ª a 6ª feira, manhã e tarde) no Ginásio de Esportes Joval de Paula Souza, Ginásio de Esportes do CAIC e Ginásio do Núcleo São Francisco de Assis. Disputado entre as escolas Municipais, Estaduais e/ou Particulares, com crianças até 17 anos, masculino e feminino;
- ii. PARTICIPANTES – Escolas Municipais, Estaduais e/ou particulares do Município de Araucária.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) A Comissão técnica da competição formalizará o pedido de arbitragem, conforme tabela de jogos, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, devendo a CONTRATADA confirmar os nomes dos árbitros, que irão arbitrar, em até no máximo 24 (Vinte e quatro) horas, contadas da data de recebimento da solicitação;
- b) O prazo para a conclusão total dos serviços é de 06 (seis) meses, contado da data de assinatura do contrato;
- c) O prazo de vigência do Contrato é de 07 (sete) meses, contado da data da assinatura do mesmo.

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO

- a) Todos locais são dentro do município de Araucária, conforme segue:
 - i. Núcleo Esportivo Parque Cachoeira, Rua Ceara s/nº, Jardim Iguaçu;
 - ii. Núcleo Esportivo São Francisco de Assis - CSU - Av. Nossa Senhora dos Remédios, s/nº, Fazenda Velha;
 - iii. Núcleo Esportivo CAIC - Rua Saracura, s/nº - Jardim Industrial;
 - iv. Estádio Municipal Emilio Gunha – Rua Estela Lesniowski Wzorek, s/nº, Fazenda Velha;
 - v. Estádio do Costeira – Rua Archelau de Almeida Torres, s/nº, Costeira;
 - vi. Estádio Municipal do Jardim Tropical, Rua Guerino Dea, s/nº, Jardim Tropical;
 - vii. Estádio Pedro Nolasco Pizzatto, Rua Diógenes Brasil Lobato, bairro Centro.

5. CONDIÇÕES

- a) As arbitragens serão utilizadas na realização dos seguintes Campeonatos Municipais, podendo ter o apoio ou parcerias com outras entidades afins:
 - i. Campeonato Municipal de Futebol Amador Categoria adulta 2ª divisão;
 - ii. Jogos Escolares do Paraná – Fase Municipal – Modalidades Futebol e Futsal.
- b) Todos os árbitros deverão ter capacidade técnica atestada pela CONTRATADA, a qual ficará responsável pelos mesmos;
- c) A quantidade dos serviços estimada poderá variar, em razão da quantidade de equipes participantes dos jogos. Poderá ocorrer o cancelamento parcial de serviços, em razão da não realização ou cancelamento de campeonatos ou jogos, em decorrência de condições climáticas;
- d) A CONTRATADA deverá ter equipe de plantão para a substituição da equipe, se necessário, em até 01 (uma) hora.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO Nº /2013, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO Nº /2013, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO 2420/2013
PREGÃO /2013

A Empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para os itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01					
				TOTAL:	

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, de de 2013.

Nome e assinatura do representante

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 2420/2013
PREGÃO Nº /2013

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Druszc, nº 111, centro, Araucária, Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**, este na qualidade de ordenador da despesa e, de outro lado, a Empresa, CNPJ/MF nº , com sede na Rua , nº , Paraná, através de seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e convencionados o presente CONTRATO, que se regerá pelas Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e disposições posteriores atendidas as cláusulas e condições oriundas do Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2.420/2012, Edital de Pregão nº /2013 e seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL DE SALÃO, PARA ATENDIMENTO DOS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, conforme especificações contidas no Anexo I do presente CONTRATO (Anexo I, do Pregão nº ____/2013).

Solicitação feita através do Ofício nº 059/2013 – SMEL.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a realizar a arbitragem dos jogos de Futebol de Campo – categoria Adulto, dos Jogos de Futebol de Campo - categoria Infantil e Juvenil e dos jogos de Futebol de Salão - categoria Infantil e Juvenil exclusivamente promovidos e organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo nos serviços prestados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto do presente

CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer arbitro que o CONTRATANTE considere inapto para desempenhar as funções de arbitragem no prazo de 24 (vinte) quatro horas da notificação extrajudicial encaminhada à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

A Comissão Técnica da competição formalizará o pedido de arbitragem, conforme tabela de jogos, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, devendo a CONTRATADA confirmar os nomes dos árbitros, que irão arbitrar, em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de recebimento da solicitação;

§ 1º - O prazo de execução do presente CONTRATO é de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

§ 2º - O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 7 (sete) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

§4º - Dos locais de execução do objeto a ser contratado:

- a) Núcleo Esportivo Parque Cachoeira, Rua Ceara, s/nº, Jardim Iguaçu, Araucária;
- b) Núcleo Esportivo São Francisco de Assis – CSU – Av. Nossa Senhora dos Remédios, s/nº, fazenda Velha, Araucária;
- c) Núcleo Esportivo CAIC – Rua Saracura, s/nº - Jardim Industrial;
- d) Estádio municipal Emilio Gunha – Rua Estela Lesniowski Wzorek, s/nº, Fazenda Velha, Araucária;
- e) Estádio do Costeira – Rua Archelau de Almeida torres, s/nº, Costeira, Araucária;
- f) Estádio Municipal do Jardim Tropical, Rua Guerino dea, s/nº, Jardim Tropical, Araucária;
- g) Estádio Pedro Nolasco Pizzatto, Rua Diógenes Brasil Lobato, bairro Centro, Araucária;

§5º Das condições específicas para a realização do objeto contratual:

- a) As arbitragens serão utilizadas nos Campeonatos organizados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- b) Todos os árbitros deverão ter capacidade técnica atestada pela CONTRATADA, a qual ficará responsável pelos mesmos;
- c) A quantidade dos serviços estimados poderá variar, em razão da quantidade de equipes participantes dos jogos. Poderá ocorrer o cancelamento parcial de serviços, em razão da

não realização ou cancelamento de campeonatos ou jogos, em decorrência de condições climáticas;

- d) A CONTRATADA deverá ter equipe de plantão para a substituição da equipe principal, se necessário, em até 01 (uma) hora.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução do objeto, a quantia global de R\$ XXXXXXXXXXXXX.

§ 1º - O pagamento será efetuado de acordo com o valor unitário das partidas arbitradas pelo CONTRATADO no período de 1 (um) mês, devidamente atestado por servidor público estatutário, com cópia da Ata do Jogo, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo. **O pagamento ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa do INSS e do CRF do FGTS, dentro do prazo de validade.**

§ 2º - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SMEL RMS nº 1114/2013	19.01.27.812.0004.6043.3.3.90.39 – Fonte 1.000 – Desdobramento - 0500
SMEL RMS nº 1111/2013	19.01.27.812.0004.2048.3.3.90.39 – Fonte 1.000 – Desdobramento 0500

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital do Pregão nº /2013, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) impedimento de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em decorrência da prática de quaisquer dos atos previstos no art. 7º, da Lei 10.520/02.

b) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global do CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO.

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com o disposto no *caput* e no §4º e §5º, da Cláusula Quarta do presente CONTRATO, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global, por dia de atraso, até o limite máximo de 03 (três) dias corridos, quando restará automaticamente rescindido o CONTRATO. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer prazos ou condições inseridas nesse contrato e seu Anexo, sendo que no caso de reincidência o contrato poderá ser reincidindo.

§ 2º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 3º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO é fixo, estando sujeito a prorrogações, realizadas em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará através de processo administrativo próprio assegurado ampla defesa:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório no caso de Rescisão Amigável ou UNILATERAL.

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados de acordo com as determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nos exatos termos do Edital de Licitação – Pregão nº ____/2013.

PARÁGRAFO ÚNICO – a CONTRATADA deverá obedecer as condições estabelecidas no Anexo Único do presente CONTRATO.

§ 1º - O serviço deverá ainda ser prestado com pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

Se disser respeito à prestação de serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono do serviço ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos fornecimentos ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços por item do CONTRATO.

§ 5º - O CONTRATANTE, reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se para tanto os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

§ 7º – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de não pagamento do CONTRATANTE.

§ 8º – O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

§ 9º – O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os seus termos e cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Araucária, _____.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

2) _____

RG: